

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Parecer Nº: 925/2024

Relator: Rodrigo Arruda e Sá

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 40.549/2023

Autoria: Vereador Fellipe Corrêa

Assunto: Projeto de Lei que: “*Dispõe sobre a obrigatoriedade das(sic) Instituições Financeiras Bancárias efetivarem a prova de vida dos seus clientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em local diverso das agências bancárias, mediante apresentação de atestado médico pelo cliente que comprove a sua incapacidade ou dificuldade extrema de locomoção, no âmbito do Município de Cuiabá- MT.*”

Acompanham o Relator: Renivaldo Nascimento

Voto Divergente: Nenhum

Resultado da Votação: REJEITADO COM 2 VOTOS

Situação: Rejeitado

Fabiana Orlandi
Secretária de Comissões Permanentes



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003500380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fabiana Orlandi** em 19/09/2024 15:25

Checksum: **CAAF4663A87267A9A5DCDC5FA5059D06509FDCF91ACE21B65541C91E7F0A93E0**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 390035003500380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.